



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.864, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

=====

*“Dispõe sobre a alteração do art. 3º, inciso XII, do Decreto nº 2.839/2020 para conceder férias, licença prêmio e férias antecipadas aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania e no Serviço Autônomo de água e Esgoto, desde que integrem o grupo de risco, durante o estado de calamidade pública em decorrência do COVID-19”.*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

## **DECRETA**

**Art. 1º** O inciso XII do art. 3º, do Decreto nº 2.839/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

### **Art. 3º(...)**

**XII** – concessão de férias regulamentares, licença-prêmio ou adiantamento das férias a todos os servidores municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como àqueles que fizerem parte do grupo de risco, inclusive os servidores da área de saúde, segurança pública e saneamento básico, que poderão, contudo, ser chamados novamente ao trabalho em caso de necessidade para atender ao interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP) 17 de abril de 2020.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**